

Tabela 1 – Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, dos resíduos recepcionados no CPRS do Porto Santo

| Código LER | Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março |
|--------------|---|
| 13 01 10 (*) | Óleos hidráulicos minerais não clorados |
| 13 01 11 (*) | Óleos hidráulicos sintéticos |
| 13 01 12 (*) | Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis |
| 13 01 13 (*) | Outros óleos hidráulicos |
| 13 02 05 (*) | Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação |
| 13 02 06 (*) | Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação |
| 13 02 07 (*) | Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação |
| 13 02 08 (*) | Outros óleos de motores, transmissões e lubrificações |
| 13 03 07 (*) | Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados |
| 13 03 08 (*) | Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor |
| 13 03 09 (*) | Óleos facilmente biodegradáveis isolantes de transmissão de calor |
| 13 03 10 (*) | Outros óleos isolantes e de transmissão de calor |
| 15 01 01 | Embalagens de papel e cartão |
| 15 01 02 | Embalagens de plástico |
| 15 01 03 | Embalagens de madeiras |
| 15 01 04 | Embalagens de metal |
| 15 01 05 | Embalagens compósitas |
| 15 01 07 | Embalagens de vidro |
| 16 01 03 | Pneus usados |
| 16 01 13 (*) | Fluídos de travões |
| 16 02 09 (*) | Transformadores e condensadores, contendo PCB |
| 16 02 10 (*) | Equipamento fora de uso, contendo ou contaminado por PCB, não abrangido em 16 02 09 |
| 16 02 11 (*) | Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC |
| 16 02 12 (*) | Equipamento fora de uso, contendo amianto livre |
| 16 02 13 (*) | Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12 |
| 16 02 14 | Equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13 |
| 16 02 15 (*) | Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso |
| 16 02 16 | Componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 16 02 15 |
| 16 06 01 (*) | Acumuladores de chumbo |
| 16 06 02 (*) | Acumuladores de níquel - cádmio |
| 16 06 03 (*) | Pilhas contendo mercúrio |
| 16 06 04 | Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03) |
| 16 06 05 | Outras pilhas e acumuladores |
| 16 06 06 (*) | Electrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente |
| 17 01 01 | Betão |
| 17 01 02 | Tijolos |
| 17 01 03 | Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos. |
| 17 01 07 | Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06. |
| 17 04 01 | Cobre, bronze e latão |
| 17 04 02 | Alumínio |
| 17 04 03 | Chumbo |
| 17 04 04 | Zinco |
| 17 04 05 | Ferro e aço |
| 17 04 06 | Estanho |
| 17 04 07 | Mistura de metais |
| 19 08 01 | Gradados |
| 19 08 02 | Resíduos do desarenamento |

| Código LER | Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março |
|--------------|---|
| 20 01 01 | Papel e cartão |
| 20 01 02 | Vidro |
| 20 01 10 | Roupas |
| 20 01 11 | Têxteis |
| 20 01 21 (*) | Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio |
| 20 01 23 (*) | Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos |
| 20 01 25 | Óleos e gorduras alimentares. |
| 20 01 34 | Pilhas e acumuladores, não abrangidos em 20 01 33 |
| 20 01 35 (*) | Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos |
| 20 01 36 | Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35 |
| 20 01 38 | Madeira não abrangida em 20 01 37 |
| 20 01 39 | Plásticos |
| 20 01 40 | Metais |
| 20 02 01 | Resíduos biodegradáveis |
| 20 02 02 | Terras e pedras |
| 20 03 01 | Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos |
| 20 03 07 | Monstros |
| 20 03 99 | Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados. |

Valor das Tarifas a Aplicar aos Utentes e Utilizadores do CPRS do Porto Santo

Tabela 2 – Tarifas a aplicar aos Municípios e Entidades Públicas (e seus equiparados)

| | Públicos | Privados |
|--------------------------------|----------|----------|
| | €/ton | €/ton |
| ETRS | 32,91 | 43,77 |
| SUCATA e REEE | 41,39 | 41,39 |
| Aterro Sanitário | 40,10 | 40,10 |
| Deposição no Aterro de Inertes | 4,42 | 4,42 |

Sendo:

| | |
|--------------------------|---|
| ETRS: | Todos os resíduos recepcionados e encaminhados para a ETRS da Meia Serra |
| Sucata e REEE: | Sucata e Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos |
| Aterro Sanitário: | Deposição em Aterro Sanitário |
| Aterro Inertes: | Deposição em Aterro Inertes de terras, entulhos e resíduos de construção e demolição devidamente separados. |

Nota: os resíduos deverão fazer-se acompanhar das respectivas Guias de Acompanhamento de Resíduos e, ou Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição, consoante a proveniência dos resíduos entregues.